EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.026L0200001.09.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio da autoridade competente, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CMF nº 87/2025, de 15 de abril de 2025, Decreto PMF nº 226/2023 e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 23 de fevereiro de 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 03 de março de 2026.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 03 março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 03 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter – Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete; 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões; e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1.2. A dispensa de licitação será realizada em único lote, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	03	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete.	***R$ 2.393,20***	***R$ 7.179,60***
02	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa.	***R$ 4.770,97***	***R$ 4.770,97***
03	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões.	***R$ 6.280,10***	***R$ 6.280,10***
04	03	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 12.000 btus.	***R$ 895,07***	***R$ 2.685,21***
05	01	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 24.000 btus.	***R$ 1.268,42***	***R$ 1.268,42***
06	01	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 30.000 btus.	***R$ 1.376,21***	***R$ 1.376,21***

Valor total:	***R$ 23.560,51***

1.3. O fornecedor deverá ofertar todos os itens do lote, apresentando proposta completa e devidamente detalhada, contemplando especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e totais, bem como quaisquer informações adicionais necessárias para a adequada avaliação e qualificação da proposta. A ausência de oferta de qualquer item implicará a desclassificação do proponente quanto ao referido lote.

1.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, materiais, componentes e peças necessárias à instalação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, compreendendo, no mínimo:

- Aproximadamente 3 (três) metros de tubulação compatível por equipamento;
- Cabos de energia, fitas, canaletas e conexões necessárias a instalação;
- Tubulação para dreno instalada na parede externa, com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento por equipamento;
- 03 (três) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 16A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 25A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 32A tipo curva C + tomada 20ª

1.5. A empresa contratada poderá realizar visita técnica prévia para verificar as condições do local e observar que as unidades condensadoras (equipamentos externos) deverão ser instaladas no primeiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Fundão, onde está sediada a Câmara Municipal de Fundão, respeitando as normas técnicas de segurança, distanciamento e ventilação adequadas.

1.6. Especificações mínimas sugeridas:

- Tipo: Split Inverter – parede;
- Ciclo: Frio (somente refrigeração);
- Capacidades:

- 03 (três) unidades de 12.000 BTUs/h;
- 01 (uma) unidade de 24.000 BTUs/h;
- 01 (uma) unidade de 30.000 BTUs/h;

- Tecnologia Inverter (baixo consumo de energia e operação silenciosa);
- Classificação de eficiência energética: mínimo Selo Procel A;
- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior);
- Alimentação: 220V (monofásico);
- Funções: modo sleep, timer, swing automático e autolimpeza;
- Unidade interna com display digital e controle remoto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual em português.

1.6.1. Instalação completa inclusa, com fornecimento de tubulações, suportes, cabos e demais itens necessários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação:

2.1.1. Para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- Ficha Orçamentária: nº 01 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)
- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

2.1.2. Para os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão

- Função: 01 - Legislativa

- Subfunção: 031 - Ação Legislativa

- Programa: 0001 - Poder Legislativo

- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- Ficha Orçamentária: nº 12 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

3.2.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.3.3. Sociedades cooperativas.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço e/ou DESCONTO, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de é de **R$ 1,00 (um real).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta no prazo de 02 (duas) horas e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. O licitante que tiver impedimento de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.7. **Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.**

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.1. É facultado aos fornecedores, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.1.1. Observações:

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Edital;

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues, sem ônus para o comprador, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2. O objeto entregue abaixo das especificações e em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos.

8.3. Os produtos deverão ser instalados nas respectivas salas, conforme descrições dos itens, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada na Rua São José, 135 – 1º andar, Centro – Fundão, CEP: 29.185-000, no horário de expediente de 12:00 horas até 18 horas.

8.3.1. No ato da entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal dos aparelhos e, após a realização das instalações, deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços.

8.3.2. Ambas as notas fiscais deverão ser entregues ao Almoxarifado e ao Fiscal do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor lotado no setor de fiscalização de contratos, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa SCL nº 01, aprovada pela Portaria CMF nº 067/2014, de 13/10/2014.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral

responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no Edital e, seus anexos.

10.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

10.4. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Edital, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fundão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

10.6. Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Fundão.

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

11. DA VÍSITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica não será obrigatória, sendo facultada às empresas interessadas em participar do certame, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições locais para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo a verificação da infraestrutura elétrica existente, pontos de dreno, acessos, dimensões dos ambientes e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

11.2. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de solicitar alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer tipo de compensação decorrente de fatos que poderiam ter sido verificados previamente.

11.3. A visita técnica, quando realizada, deverá ser agendada previamente junto à Câmara Municipal de Fundão, por meio do setor competente, pelo telefone (27 99916-9887) ou e-mail (cpl@camarafundao.es.gov.br) informado no edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. A visita será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal e ocorrerá em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

12.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

12.6. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser efetuado no ato da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Edital.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
II. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;
V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

13.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

13.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto Municipal nº 226 de 15 de março de 2023:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.1.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

14.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

14.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Fundão/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714
Assinado de forma digital por JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714
Dados: 2026.02.24 15:10:59 -03'00'

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF nº 0108/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para os serviços em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	03	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete.	***R$***	***R$***
02	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões.	***R$***	***R$***
03	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa.	***R$***	***R$***
04	03	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 12.000 btus.	***R$***	***R$***
05	01	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 24.000 btus.	***R$***	***R$***

06	01	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO "SPLIT",** instalação ar-condicionado tipo split inverter – frio, com capacidade de 30.000 btus.	***R$***	***R$***
Valor total:			***R$***	

O fornecedor deverá ofertar todos os itens do lote, apresentando proposta completa e devidamente detalhada, contemplando especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e totais, bem como quaisquer informações adicionais necessárias para a adequada avaliação e qualificação da proposta. A ausência de oferta de qualquer item implicará a desclassificação do proponente quanto ao referido lote.

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, materiais, componentes e peças necessárias à instalação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, compreendendo, no mínimo:

- Aproximadamente 3 (três) metros de tubulação compatível por equipamento;
- Cabos de energia, fitas, canaletas e conexões necessárias a instalação;
- Tubulação para dreno instalada na parede externa, com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento por equipamento;
- 03 (três) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 16A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 25A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar-Condicionado com Disjuntor Bipolar de 32A tipo curva C + tomada 20ª

A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia para verificar as condições do local e observar que as unidades condensadoras (equipamentos externos) deverão ser instaladas no primeiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Fundão, onde está sediada a Câmara Municipal de Fundão, respeitando as normas técnicas de segurança, distanciamento e ventilação adequadas.

Especificações mínimas sugeridas:

- Tipo: Split Inverter – parede;
- Ciclo: Frio (somente refrigeração);
- Capacidades:
 - 03 (três) unidades de 12.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 24.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 30.000 BTUs/h;
- Tecnologia Inverter (baixo consumo de energia e operação silenciosa);
- Classificação de eficiência energética: mínimo Selo Procel A;
- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior);
- Alimentação: 220V (monofásico);
- Funções: modo sleep, timer, swing automático e autolimpeza;
- Unidade interna com display digital e controle remoto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual em português.

Instalação completa inclusa, com fornecimento de tubulações, suportes, cabos e demais itens necessários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____
AGÊNCIA Nº._____:CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):_____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica.

2 – Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____.

(assinatura do Representante)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo contratação de empresa paraAquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter – Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete; 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões; e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, materiais, componentes e peças necessárias à instalação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, compreendendo, no mínimo:

- Aproximadamente 3 (três) metros de tubulação compatível por equipamento;
- Cabos de energia, fitas, canaletas e conexões necessárias a instalação;
- Tubulação para dreno instalada na parede externa, com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento por equipamento;
- 03 (três) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 16A tipo curva C + tomada 20ª
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 25A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 32A tipo curva C + tomada 20a

1.3 A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia para verificar as condições do local e observar que as unidades condensadoras (equipamentos

externos) deverão ser instaladas no primeiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Fundão, onde está sediada a Câmara Municipal de Fundão, respeitando as normas técnicas de segurança, distanciamento e ventilação adequadas.

Especificações mínimas sugeridas

- Tipo: Split Inverter – parede;
- Ciclo: Frio (somente refrigeração);
- Capacidades:
 - 03 (três) unidades de 12.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 24.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 30.000 BTUs/h;
- Tecnologia Inverter (baixo consumo de energia e operação silenciosa);
- Classificação de eficiência energética: mínimo Selo Procel A;
- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior);
- Alimentação: 220V (monofásico);
- Funções: modo sleep, timer, swing automático e autolimpeza;
- Unidade interna com display digital e controle remoto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual em português;

Instalação completa inclusa, com fornecimento de tubulações, suportes, cabos e demais itens necessários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Fundão, tendo em vista as altas temperaturas.

2.2 Aquisição de um novo equipamento, para substituição do atualmente em uso, também levará à redução do consumo de energia elétrica uma vez que as novas tecnologias focam na economicidade e sustentabilidade, tendo em vista sua eficiência energética.

2.3 Equipamentos mais modernos reduzem o custo de manutenção e tem vida útil mais longa.

2.4 Dotar o Poder Legislativo Municipal de equipamentos necessários para elevar a qualidade do ambiente local.

2.5 Na sala da do setor Administrativo encontram-se instalados os servidores da Câmara, cujo desempenho é proporcional à boa e correta refrigeração do ambiente, bem como é o setor com mais funcionários no mesmo local.

2.6 A eventual contratação a ser realizada, enquadra-se como compras, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, por questão de estimativa de preço, atendendo ao valor estabelecido em lei, para a realização da eventual contratação, por dispensa de licitação eletrônica.

3 DA MODALIDADE E CRÍTERIO DE JULGAMENTO

3.1 A eventual contratação a ser realizada enquadra-se na modalidade de compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fundamentando-se na estimativa de preço e no valor estabelecido em lei para a dispensa de licitação.

3.2 Sugere-se a realização da dispensa na sua forma eletrônica.

3.3 O critério de adjudicação do objeto será por **“menor preço POR LOTE”.**

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Fundão, autorizadas pela Lei Municipal nº 1.505/2024, conforme a seguir:

Dotação orçamentária: 001100.0103100011.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo -

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 01

Fonte de recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

5 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1 O levantamento da quantidade foi feito através de análise da necessidade realizada por este setor, com base no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	03	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**
02	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**
03	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.
6.2 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e

prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

6.4 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.5 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fundão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

6.6 Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Fundão.

6.7 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O produto deverá ser entregue e devidamente instalado, sem ônus adicional para o contratante, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa formal aceita pela autoridade competente.

7.2 O objeto entregue ou instalado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou com a Autorização de Fornecimento será recusado, devendo ser substituído ou adequado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A entrega e instalação deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada na Rua São José, nº 135, 1º andar, Centro – Fundão/ES, CEP 29.185-000, no horário de expediente das 12h às 18h, em dias úteis.

7.3.1 No ato da entrega e conclusão da instalação deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, bem como, quando aplicável, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

7 DISPOSIÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

8.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

8.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8 DISPOSIÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

a) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
10.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;
11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1 A visita técnica não será obrigatória, sendo facultada às empresas interessadas em participar do certame, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições locais para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo a verificação da infraestrutura elétrica existente, pontos de dreno, acessos, dimensões dos ambientes e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

12.2 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de solicitar alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer tipo de compensação decorrente de fatos que poderiam ter sido verificados previamente.

12.3 A visita técnica, quando realizada, deverá ser agendada previamente junto à Câmara Municipal de Fundão, por meio do setor competente, pelo telefone ou e-mail informado no edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 A visita será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal e ocorrerá em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Fundão se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Dados: 2026.02.19 13:33:27 -03'00'

Fundão / ES, 27 de Novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação. Ele caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas e escolhas, além de apresentar os resultados pretendidos e demais características, servindo de base para a elaboração de um futuro Termo de Referência, caso a viabilidade da contratação seja confirmada.

Este ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter – Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete; 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões; e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar que tem a finalidade de proceder com à contratação de empresa para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter – Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete; 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000

BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões; e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, materiais, componentes e peças necessárias à instalação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, compreendendo, no mínimo:

- Aproximadamente 3 (três) metros de tubulação compatível por equipamento;
- Cabos de energia, fitas, canaletas e conexões necessárias a instalação;
- Tubulação para dreno instalada na parede externa, com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento por equipamento;
- 03 (três) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 16A tipo curva C + tomada 20ª
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 25A tipo curva C + tomada 20a
- 01 (uma) Caixa Sobrepor Ar Condicionado com Disjuntor Bipolar de 32A tipo curva C + tomada 20a

1.3 A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia para verificar as condições do local e observar que as unidades condensadoras (equipamentos externos) deverão ser instaladas no primeiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Fundão, onde está sediada a Câmara Municipal de Fundão, respeitando as normas técnicas de segurança, distanciamento e ventilação adequadas.

Especificações mínimas sugeridas

- Tipo: Split Inverter – parede;
- Ciclo: Frio (somente refrigeração);

- Capacidades:
 - 03 (três) unidades de 12.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 24.000 BTUs/h;
 - 01 (uma) unidade de 30.000 BTUs/h;
- Tecnologia Inverter (baixo consumo de energia e operação silenciosa);
- Classificação de eficiência energética: mínimo Selo Procel A;
- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior);
- Alimentação: 220V (monofásico);
- Funções: modo sleep, timer, swing automático e autolimpeza;
- Unidade interna com display digital e controle remoto;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual em português;

Instalação completa inclusa, com fornecimento de tubulações, suportes, cabos e demais itens necessários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Fundão, tendo em vista as altas temperaturas.

2.2. Aquisição de novos equipamentos, para substituição do atualmente em uso, também levará à redução do consumo de energia elétrica uma vez que as novas tecnologias focam na economicidade e sustentabilidade, tendo em vista sua eficiência energética.

2.3. Equipamentos mais modernos reduzem o custo de manutenção e tem vida útil mais longa.

2.4. Dotar o Poder Legislativo Municipal de equipamentos necessários para elevar a qualidade do ambiente local.

2.5. Na sala do setor Administrativo encontram-se instalados os servidores da Câmara, cujo desempenho é proporcional à boa e correta refrigeração do ambiente, bem como é o setor com mais funcionários no mesmo local.

2.6. A eventual contratação a ser realizada, enquadra-se como compras, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, por questão de estimativa de preço, atendendo ao valor estabelecido em lei, para a realização da eventual contratação, por dispensa de licitação eletrônica.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto desta ação estarão detalhadas com base elaborada neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação realizada por este setor.

3.2. Das condições do fornecimento dos equipamentos:

3.2.1. O produto deverá ser 100% (cem por cento) novo e original de fábrica (default);

3.2.2. Não será aceito produto diferente do especificado no ETP, fora do prazo mínimo estabelecido, em mau estado de conservação, falsificado ou ajustado de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com lacres de segurança rompidos, ou que não seja original do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

3.2.3. O produto deverá ser entregue, acondicionado em sua embalagem original, lacrada de forma tecnicamente correta, contendo as indicações de marca/modelo;

3.2.4. O produto não poderá ser de “segunda mão”.

3.2.5. O aparelho deverá possuir garantia, conforme o artigo 24 do Código do Consumidor.

3.3. O produto deverá ser entregue e instalado, sem ônus para o comprador, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.4. O aparelho entregue abaixo das especificações e em desacordo com a Autorização de Fornecimento será devolvido e deverá ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos.

3.5. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada na Rua São José, 135 – 1º andar, Centro – Fundão, CEP: 29.185-000, no horário de expediente de 12:00 até 18:00 horas.

3.5.1. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PRODUTO E SERVIÇO

4.1. O levantamento da quantidade foi feito através de análise da necessidade realizada por este setor, com base no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	03	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**
02	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**
03	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,**

		com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa. **(INSTALAÇÃO INCLUSA)**

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram levantados possíveis fornecedores, sem que prejudique outras empresas que fornecerem a cotação de preço:

EMPRESA	***CNPJ nº:***
CLIMAR ARACRUZ AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	04.936.772/0001-90
THERMOVIX REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.	02.520.718/0001-34
COOL REFRIGEREAÇÃO.	33.606.540/0001-72

6. ESPECIFICAÇÕES DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço será cotada através do Setor de Compras, sendo julgado pelo “menor preço POR LOTE”.

6.2. O setor de Compras estará encarregado de buscar possíveis fornecedores dos materiais especificados.

6.3. A contratação será apenas de uma empresa, qual seja a mais vantajosa para Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento apresentado pela empresa **WASHINGTON ANTONIO DE ALMEIDA 59990685 CNPJ nº 59.990.685/0001-03, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA NA ÚLTIMA PÁGINA.**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs.	2.882,49	R$ 8.647,47
02	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 30.000 BTUs.	5.382,59	R$ 5.382,59
03	01	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 24.000 BTUs.	6.969,89	R$ 6.969,89

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	**INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO**, com capacidade de 12.000 BTUs.	750,00	R$ 2250,00
02	01	**INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT**	1150,00	R$ 1150,00

		INVERTER – FRIO, com capacidade de 30.000 BTUs.		
03	01	**INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – FRIO,** com capacidade de 24.000 BTUs.	1250,00	R$ 1250,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 25.649,95 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos.)

8. DO RECURSO ORDINÁRIO

8.1. A despesa decorrente desta contratação será informada pelo Setor Contábil desta Casa de Leis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O objeto deverá ser realizado de compra direta, sendo entregues de uma única vez para Câmara Municipal de Fundão.

9.2. O critério de adjudicação do objeto será por **"menor preço POR LOTE".**

10. JUSTIFICATIVA DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

10.1 Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. Foi adotado para garantir a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais de consumo em uma única compra, sem necessidade de gestão contratual.

10.2 Isso simplifica o processo administrativo, reduz custos operacionais e assegura o fornecimento completo dos itens necessários, evitando fragmentação e assegurando melhor organização e controle da compra.

10.3 Ademais, a compra por itens ou lotes de valores insignificativos deixa de atrair fornecedores, especialmente pelo custo de entrega, ou mesmo eleva o preço, sendo que o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

12.1. A presente demanda encontra-se prevista no plano de planejamento do exercício de 2025, visando suprir as necessidades exposta neste ETP.

13. DEMONSTRAÇÃO COM OS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a presente aquisição, pretende-se:

a) Dotar esta administração de equipamentos novos.

b) Possuir equipamento de refrigeração para manter um ambiente agradável e refrigerado dos setores da Câmara Municipal de Fundão-CMF.

c) Propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Fundão, tendo em vista as altas temperaturas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há previsão de impactos ambientais decorrentes de aplicação do material a ser adquirido.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A Chefia imediata declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Tendo em vista o que foi exposto nos itens que compõem o presente ETP, percebe-se que a presente contratação se mostra viável para eventual contratação.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13 268578780 Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Dados: 2026.02.19 13:34:49 -03'00'

Fundão / ES, 24 de Novembro de 2025.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Diepensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)